



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: cmtapira@yahoo.com.br

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIÇÃO PLENÁRIA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2022

Ementa: Concede recomposição salarial dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo, e da outras providências.

Art. 1º. Fica recomposto monetariamente, os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Tapira, efetivos e comissionados, Inativos e Pensionistas constantes da folha de pagamento da Câmara Municipal do município de Tapira de acordo com o art. 37, Inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º. O índice de revisão geral será de 10,06 % (dez vírgula zero seis por cento), relativamente aos índices do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período compreendido entre janeiro de 2021 a dezembro de 2021, de acordo com o art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 3º. O índice de aumento real será de 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento), totalizando um percentual de 15% (quinze por cento).

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2.022, ficando autorizado a alterar a Lei Orçamentaria, fontes e dotações.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: cmtapira@yahoo.com.br

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

Art. 5º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de março de 2.022, revoga-se a lei 984/2021 e todas as disposições contrárias.

Edifício da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

Membros da Mesa Diretora:

Claudemir Antônio de Abreu
Presidente

Jucelino da Conceição Alcântara
Vice-Presidente

Devair dos Santos
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: cmtapira@yahoo.com.br

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o incluso Projeto de Lei, a fim de que seja analisado e aprovado pelos integrantes desta Colenda Casa Legislativa.

Buscando repor as perdas salariais ao quadro funcional, vem conceder recomposição visando recuperar o vencimento dos servidores legislativo municipal, consoante art. 37,X da Constituição Federal. Assim, apresentou o Projeto de Lei nº 001/2022 que estabelece 10,06 % (10,06 % (dez vírgula zero seis por cento), relativamente aos índices do IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período compreendido entre janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

Com base nesse fato, a Mesa Diretora está concedendo a revisão geral anual com base na inflação apurada (INPC-A) neste período. No mesmo projeto vem apresentar o aumento real 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento).

As despesas decorrentes do presente Projeto de Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal da Câmara de Vereadores, já previstos na Lei Orçamentária de 2.022.

Dispensa a apresentação de impacto econômico orçamentário, porque a revisão geral anual pelo INPC está isenta de apresentação de impacto, conforme dispositivo legal da Lei de Responsabilidade Fiscal. Em relação ao aumento real, a câmara está dentro do índice da folha de pessoal. Sendo o objetivo do presente, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei.